

PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 073/2017 EDITAL N°. 110/2017 PROCESSO N°. 136/2017 TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de 2.700 (dois mil e setecentos) Kits de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/11/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Setor de Licitações e contratos sito: Avenida Celidonio Neto nº 698— Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 / 3261-2857 / 3261-1859, e-mail: <u>licitacaoagudos.sp@gmail.com</u>

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR VALOR POR ITEM, objetivando: Registro de preço para eventual aquisição de 2.700 (dois mil e setecentos) Kits de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de

1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.



As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **1.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- **1.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

- **2.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 2.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017 PROCESSO Nº. 136/2017 DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
073/2017
PROCESSO Nº. 136/2017

4 - PROPOSTA

- **4.1 –** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **4.3 -** Deverão estar consignados na proposta:



- **4.3.1 –** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- **4.3.2 Preços deverão ser**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **4.3.3 –** Marca dos produtos cotados;
- **4.3.4 –** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- **4.3.5 –** Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital:
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;
- **4.3.7 -** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1).** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão

Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- **c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

 (EGTS), por meio da apresentação do CRE Certificado de Regularidade do

(FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da



publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado



pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- **5.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **A).** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;
- **5.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.



- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de <u>menor preço global</u> observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **6.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;
- **6.7.1 –** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8 –** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:
- **6.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- **6.8.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)**. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **6.8.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.8.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;
- **A).** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances
- **6.9** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



- **6.11** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor valor por item ofertado** decidindo motivadamente a respeito;
- **6.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **6.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **6.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **6.16** Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.17** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **6.18** Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.19** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



- **6.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **6.21** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro –
- CEP 17.120-000 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;
- **6.21.1** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até **dois Dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1 –** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaoagudos.sp@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS F**

LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio



- **7.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 7.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.3** Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro CEP 17.120000 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **7.4.4** Admite-se recursos por intermédio de e-mail (<u>licitacaoagudos.sp@gmail.com</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, no prazo de **48 horas**.



- **7.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **7.6 –** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV:
- **8.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **8.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **8.1.3** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;
- **8.1.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na



ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do

Anexo II, determinando sua substituição;

- **9.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **9.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **9.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.



- **10.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- 10.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;
- **10.4.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: FICHA: 124-33.90.

12 – SANÇÕES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.4** Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **13.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



Denominação:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 073/2017 PROCESSO N°. 136/2017

Endereço:						
E-mail:						
Cidade:						
Estado:						
Telefone:						
Fax:						
			•	www.agudos o acima ider	s.sp.gov.br, nesta ntificada.	a data, cópia
Local:	, de	de	2017			
Nome:						
Senhor Lici	itante,					
	,			-	de Agudos e sua	•
		•			etirada do Edital	e remeie-io do
•		•	е	Liciiações,	pelo e-mail	
licilacada	gudos@gm	an.com.				

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo

posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

1- OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de 2.700 (dois mil e setecentos) Kits de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

2 - CARACTERÍSTICASE ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
		Apontador com depósito grande em	
		acrílico para lápis, em plástico rígido, com	
		furo cônico e uma lâmina de aço	
		inoxidável, aparafusada ou rebitada, sem	
		ondulações ou deformações, formando	
		conjunto com união rígida, sem folgas, a	
		fim de não macerar ou mastigas a madeira	
01	Unidades	do lápis.	2.700
		Borracha branca n° 40, macia, para apagar	
		lápis, atóxica, capaz de apagar totalmente	
		a escrita sem borrar ou manchar o papel.	
02	Unidades		5.400
		Caderno brochurão pautado, com 96	
		Folhas brancas, capa dura, lisa, medindo	
		200 mm X 275 mm.	
03	Unidades		10.800
		Cola Plástica Branca, solúvel em água, 90	
		grs., com bico economizador. Embalagem	
		com dados de identificação do produto,	
04	Unidades	marca do fabricante e prazo de validade.	2.700
		Lápis de cor longo, redondo, revestido em	
		madeira, caixa com 24 unidades, cores	
		vivas e intensa, fácil de apontar, atóxica e	
05	Caixas	seguro para o uso.	2.700
		Lápis preto redondo nº 02, resistente, macio,	
06	Unidades	fácil de apagar, certificado INMETRO.	8.100



		Pasta polionda com abas e elástico,	
		dimensões aproximadas 315X226 mm,	
07	Unidades	dorso 55 mm, na cor azul.	2.700
		Régua em plástico transparente de 30 cm,	
		no mínimo 03 mm de espessura e 35 mm de	
80	Unidades	largura, graduada em milímetros.	2.700
		Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço	
09	Unidades	inox, com cabo de plástico colorido.	2.700
		Caderno, Espiral para desenho, capa e	
		contracapa em papelão com 96 folhas,	
		medindo 20 x 29 cm., folhas internas	
10	Unidades	brancas de papel off-set, 75 grs., sem seda.	2.700

- 2.1 Apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços) catálogo da coleção ofertada,
- 3- A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 amostras do item ao qual declarada vencedora para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no anexo 2 (Termo de Referência) para aprovação técnica da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- 4- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias
- 5- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da Nota Fiscal eletrônica na Secretaria de Administração e Finanças.
- 5- Observações: A existência de preços registrados não obriga o Município de Agudos/SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

	DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:				
ENDEREÇO:				
CEP:	FONE:	FAX:		
E-MAIL:		CNPJ:		

OBJETO: Anexo II – Termo de Referência: Registro de preço de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	VALOR
					UNIT	TOTAL
		Apontador com depósito				
		grande em acrílico para lápis,				
		em plástico rígido, com furo				
		cônico e uma lâmina de aço				
		inoxidável, aparafusada ou				
		rebitada, sem ondulações ou				
		deformações, formando				
		conjunto com união rígida, sem				
		folgas, a fim de não macerar ou	0.700			
01	Unidades		2.700			
		Borracha branca n° 40, macia,				
		para apagar lápis, atóxica,				
		capaz de apagar totalmente a				
		escrita sem borrar ou manchar o				
02	Unidades	papel.	5.400			
		Caderno brochurão pautado,				
		com 96 Folhas brancas, capa				
		dura, lisa, medindo 200 mm X				
03	Unidades	275 mm.	10.800			



		Cola Plástica Branca, solúvel em			
		água, 90 grs., com bico			
		economizador. Embalagem			
		com dados de identificação do			
		produto, marca do fabricante e			
04	Unidades	prazo de validade.	2.700		
		Lápis de cor longo, redondo,			
		revestido em madeira, caixa			
		com 24 unidades, cores vivas e			
		intensa, fácil de apontar,			
05	Caixas	atóxica e seguro para o uso.	2.700		
		Lápis preto redondo nº 02,			
		resistente, macio, fácil de			
06	Unidades	apagar, certificado INMETRO.	8.100		
		Pasta polionda com abas e			
		elástico, dimensões			
		aproximadas 315X226 mm,			
07	Unidades	dorso 55 mm, na cor azul.	2.700		
		Régua em plástico transparente			
		de 30 cm, no mínimo 03 mm de			
		espessura e 35 mm de largura,	0.700		
80	Unidades	graduada em milímetros.	2.700		
		Tesoura escolar sem ponta,			
00		lâmina em aço inox, com cabo	0.700		
09	Unidades	de plástico colorido.	2.700		
		Caderno, Espiral para desenho,			
		capa e contracapa em papelão com 96 folhas,			
		papelão com 96 folhas, medindo 20 x 29 cm., folhas			
		internas brancas de papel off-			
10	Unidades	set, 75 grs., sem seda.	2.700		
10	orlidades	351, 73 GI3., 35111 3500.	2.700]	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ______ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Aguc	dos, em	de	de 2017.
	Assinatur	a do repre	sentante legal
Nome do representante	e legal:		
RG do representante le	gal:		
CPF do representante le	eaal:		



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA
	PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 073/2017 PROCESSO N°. 136/2017
jurídica de direito público, com sede na – Agudos – SP, neste ato representad FRANCISCO SILVA, de ora em diante o relacionada(s), representada(s) na fora preferência por classificação, doravante presente ajuste para Registro de Preço	7, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS , pessoa Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 do pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR ALTAIR designado MUNICÍPIO , e a(s) empresa(s) abaixo ma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de e denominada(s) DETENTORA(S) , resolvem firmar o os, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e gão nos autos do processo em epígrafe, mediante cidas.
DETENTORA 1 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal:	
DETENTORA 2 Denominação: Endereço: CNPJ:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de 2.700 (dois mil e setecentos) Kits de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos/SP", conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no termo de referência (descritivo do produto) e na proposta de preços.

Representante Legal:



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 073/2017**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1 –** Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **4.3 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



4.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1 –** Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 073/2017** e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) **DETENTORA** (S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 073/2017.
- **6.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir. **CLÁUSULA SÉTIMA FORO**
 - **7.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.
 - **7.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	Agudos,	de	de 2017
		P/ MUNICÍPIO	
		P/ DETENTORA(S)	
TESTEMUNHAS:			
NOME		NOME	
RG N°		RG N°	
CPF N°		CPF N°	



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EU	(nome comple	eto), RG n° _		, representante legal da
		(denomir	nação da po	essoa jurídica), CNPJ nº
, C	DECLARO , sob as p	enas da lei	i, que a emp	oresa cumpre plenamente
as exigências e do Pregão Pres	os requisitos de h	nabilitação 7 , realizado	previstos no pelo Munic	instrumento convocatório cípio de Agudos inexistindo
	Agudos, em	de		de 2017.
	Assinatu	ra do repres	sentante leg	 gal
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	sentante legal:			
RG do represen	tante legal:			
CPF do represei	ntante legal:			



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas of	da lei, sem	n prejuízo	das sançã	ões e	mult	tas previst	tas no ato
convocatório,	qu	е		а			empresa
		(c	denominaç	ção	da	pessoa	jurídica),
CNPJ n°	é	microen	npresa ou	emp	resa	de peque	eno porte,
nos termos do enquadrar possui qualquer dos impe da Lei Complementar nº conhecer na íntegra, est como critério de desemp- nos artigos 42 a 45 da re: Pregão Presencial nº. 073	dimentos 123, de 1 ando apt ate e com ferida Lei	previstos 1 4 de de a , portar aprovar a Compler	nos §§ 4° e zembro de nto, a exer regularida nentar, no	e seg 200 cer cade fi proc	uinte 6, cu dire scal r cedir	s todos do ijos termo eito de pr nos termo nento lici	o artigo 3° os declaro referência os previstos
	,,	Zaao p	7.0 0.0 7.1.011		0.0	, (90 4 00.	
Agudo	s, em	_de		_ de	2017		
-	Assinatura	do repre	esentante l	egal			
Nome do representante legal: _	al:			_CPF		_	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EU	_ (nome complet	ro), representar	nte legal da empresc
	(denominação	da pessoa jurí	dica), interessada em
participar do Pregão Preser	ncial nº. 073/2017,	do Município de	e Agudos, declaro, sob
as penas da lei, que, nos te		•	
junho de 1993 e alteraçõ			
pessoa jurídica) encontra-s		· ·	
no que se refere à obse	rvância do dispo	sto no inciso >	(XXIII do artigo 7º do
Constituição Federal.			
Agudos,	em de	de 2	017.
AS	sinatura do repres	enianie iegai	
Nome do representante leç	ral·		
RG do representante legal:	•		
CPF do representante lega.			
ci i do representante lega	l		



ANEXO VIII DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

por seu(s) rep n°. 073/2017 , as normas rel	resentante(s) legal(is), do Município de Agua ativas à saúde e segu	interess dos, dec urança i	pessoa jurídica), CNPJ nºsada em participar do Pregão Prese clara, sob as penas da lei, que obs no Trabalho, para os fins estabeled nstituição do Estado de São Paulo.	serva
	Agudos, em	de	de 2017.	
	 Assinatura	do repr	resentante legal	
RG do represe	resentante legal: entante legal: sentante legal:			